GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001686.989.26-0 – Representação.
Representante: Gabriel José dos Reis Neto.
Representado: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.
Responsável: Francisco Eduardo Loureiro (Presidente do TJSP).
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90006/26, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP objetivando a aquisição de Solução de Nuvem Privada, incluindo licenciamento e prestação de serviços associados de suporte técnico especializado, projetos, operação assistida e treinamento.
Advogados: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389) e Gabriel José dos Reis Neto (OAB/GO nº 54.095)
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-009356.989.26-9 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.
Contratada: Compwire Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de Solução de Nuvem Privada, incluindo licenciamento e prestação de serviços associados de suporte técnico especializado, projetos, operação assistida e treinamento.
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Francisco Eduardo Loureiro (Presidente do TJSP).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 23/03/26. Valor: R$293.937.709,77.
Advogada: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. SOLUÇÃO DE NUVEM PRIVADA. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO. PROJETOS. OPERAÇÃO ASSISTIDA. TREINAMENTO. PADRONIZAÇÃO TECNOLÓGICA. ARTS. 41 E 43 DA LEI Nº 14.133/2021. MOTIVAÇÃO PRESENTE. AUSÊNCIA DE ESTUDO COMPARATIVO MAIS APROFUNDADO. FALHA FORMAL PASSÍVEL DE RECOMENDAÇÃO. EXIGÊNCIA DE PARCERIA COM O FABRICANTE. OBJETO COMPLEXO. REQUISITO DIRIGIDO À VENCEDORA DA DISPUTA. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. LOTE ÚNICO. INTEGRAÇÃO FUNCIONAL DOS COMPONENTES. JUSTIFICATIVA TÉCNICA ACEITÁVEL. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DEVIDAMENTE MOTIVADA. DIVERGÊNCIA ENTRE TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMATIVO ESCLARECIDA. CERTAME COM OITO PROPRONENTES. AUSÊNCIA DE DESCLASSIFICAÇÕES,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZN14-BFE3-6SEM-6T0A

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

INABILITAÇÕES OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DESCONTO DE 15,3% SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA. COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE ASSEGURADOS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 08 a 10 de setembro de 2026, decidiu pela regularidade do Pregão Eletrônico nº 90.006/2026, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e do decorrente contrato.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela improcedência da representação formulada por Gabriel José dos Reis Neto.

Recomendou, por fim, à Origem que, em contratações futuras deste objeto, aperfeiçoe a fase de planejamento, elaborando estudos comparativos mais aprofundados acerca da vantajosidade da solução tecnológica escolhida e da opção pelo não parcelamento, contemplando, sempre que possível, análise de custos de migração, integração, treinamento, governança contratual, riscos operacionais e impactos concorrenciais, de modo a conferir maior robustez à motivação administrativa, tudo em observância aos artigos 18, 40, 43 e 47 da Lei nº 14.133/2021.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZN14-BFE3-6SEM-6T0A